



# DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3359 – PARNAMIRIM, RN, 16 DE JUNHO DE 2021 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.115, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de junho de 2021; 130ª da República.

Prefeito

*Institui a Campanha Agosto Dourado, como forma de conscientizar e incentivar ao aleitamento materno no município de Parnamirim e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Agosto Dourado", como mês para realização da campanha de conscientização e incentivo quanto a importância do Aleitamento Materno, no município de Parnamirim.

**Parágrafo único.** A Campanha referida no *caput* deste artigo acontecerá em todas as unidades de saúde pública do município, com ênfase nas unidades básicas de saúde, hospital maternidade e postos de coleta de leite materno.

**Art. 2º** - São objetivos da "Campanha Agosto Dourado":

I - Orientar as mulheres sobre a importância do aleitamento materno para o desenvolvimento das crianças;

II - Ampliar a política de incentivo a doação de leite materno no âmbito do município de Parnamirim;

III - Ampliar o acesso às informações sobre a coleta de leite materno para as mães que produzem esse alimento em quantidade excedente, incentivando a sua doação; e

IV - Ampliar o acesso às informações sobre a distribuição de leite materno para as mães que não produzem esse alimento em quantidade suficiente, incentivando-as a utilizarem os bancos de leite materno.

**Art. 3º** - A campanha "Agosto Dourado" transmitirá informações sobre a importância do aleitamento materno desde o pré-natal da gestante até o acompanhamento médico pós-parto.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº.1475, de 14 de junho, de 2021.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos do Art. 1º da Lei nº 1.471/2009, alterada pela Nº 1.752, de 30 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº 168/2019, de 24 de dezembro de 2019, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao presente caso;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Rudson Marcelino de Lima**, a Gratificação de Saúde da Família - GSF, lotado na Unidade Básica de Saúde Santa Júlia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a quatro de março de dois mil e vinte e um.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

Na oportunidade, comunicamos a COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEARH, que a servidora acima, está com sua declaração de acumulação de cargos devidamente apreciada por esta Comissão.

Parnamirim/RN, 14 de junho de 2021.

**Anderson Augusto da Silva Primo**  
Mat. Nº 13467  
Presidente da COPAC

## EXTRATOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2021

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas **JOAQUIM F NETO EIRELI** - CNPJ: 40.783.060/0001-42, nos lotes 01, 02, 03, 10, 17 e 21, no valor total de R\$ 1.165.084,47; **RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69, nos lotes 04, 11, 13, 14 e 19, no valor total de R\$ 242.904,36; **RADIANY F MALHEIRO - ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, nos lotes 05 a 09, 12, 16, 18 e 20 no valor total de R\$ 61.944,44; e **J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP** - CNPJ: 22.486.978/0001-48, no lote 15, no valor total de R\$ 23.619,09.

Parnamirim, 15 de junho de 2021.

**Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba**  
Pregoeiro/SEARH

**SEMUT**  
Secretaria de Tributação

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 09 de 26 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Ana Thalyta Rodrigues Bezerra**, matrícula 034134 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestora do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretário de Tributação:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
011/2019- SEMUT	CONTRUTORA SOLARES LTDA CNPJ: 02.773.312/0001-63	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portaria, encarregado de turma, condução de frota (motorista – B) destinada à Secretaria Municipal de Tributação, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 201915312715 – Pregão Eletrônico 014/2019.

**Art. 2º** - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Tributação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## CONVOCAÇÕES

### INTIMAÇÃO

Pela presente, ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados para, querendo, comparecer à Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes, a ser realizado dia **23 de junho de 2021**, a partir das 13h30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Tributação,